



PL 485

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 411, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1973

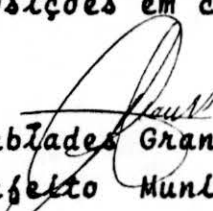
Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$. 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta cruzeiros) destinado a ressarcir, em pecúnia, licença-prêmio de servidor da Câmara Municipal.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06/12/1973, promulga a seguinte lei:

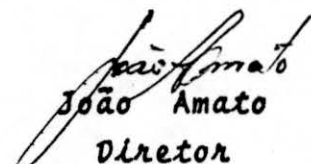
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$. 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta cruzeiros), destinado a ressarcir, em pecúnia, um quinquêno de licença-prêmio ao motorista da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Para suporte do crédito especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da dotação orçamentária local 1 - Geral - 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 02 - Vencimentos, da Câmara Municipal, em igual importância.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezolito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três.


João Amato
Diretor

PL 485